



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados com vistas à realização de concurso público para provimento, e formação de cadastro de reserva, de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com a projeção inicial de 28.000 participantes, com base nos dados do último certame realizado por este Regional no ano de 2015.

1.2 A organização e realização do Concurso Público compreenderá a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de provas objetivas e discursivas, bem como prestar, se e quando necessário, assessoramento à mencionada comissão de heteroidentificação e à comissão recursal do Tribunal, dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros, antes da homologação do resultado final do concurso, além de ofertar curso de formação, *on-line*, para capacitação da comissão de heteroidentificação do TRT-23.

1.3 A divulgação do resultado final do Concurso deverá ocorrer até a data de 09.12.2022, conforme previsto no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, que deverá ser elaborado pela CONTRATANTE e aprovado pela CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos vagos em decorrência das diversas hipóteses de vacância previstas na Lei nº 8.112/1990, bem como a inexistência de concurso vigente, foi autorizado pelo Tribunal Pleno deste Regional, em sessão ordinária ocorrida em 03.06.2022, a realização de Concurso Público para provimento e formação de cadastro reserva para os cargos efetivos de Analista e Técnico Judiciários, nos termos da RA n. 88/2022 (PROAD N. 3950/2022), a qual também referendou a Portaria que constituiu o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria TRT DG GP n. 624/2022.

2.2 Tendo em conta as especificações técnicas constantes no Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como o entendimento constante na Súmula n. 287 do Tribunal de Contas da União, em associação à necessidade de contratação de Instituição Especializada, com vasta experiência na realização de processos seletivos para Tribunais, em especial, neste contexto social conturbado do pós-pandemia, iniciou-se o processo de envio das especificações técnicas para as instituições que atuam no ramo para colheita de propostas.

2.3 Considerando as propostas técnicas oferecidas pelas bancas examinadoras, bem como a capacidade técnica de garantir o efetivo cronograma proposto, conforme explicitado em item específico do Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela contratação da Fundação Carlos Chagas - FCC, em razão da sua inquestionável reputação ético-profissional na organização de concursos, tendo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

sido já contratada por este Tribunal, mediante dispensa de licitação, para organização e execução de certames anteriores (anos de 2004, 2007, 2011 e 2015).

2.4 Ademais, indiscutível a vasta e notória experiência na realização de processos seletivos públicos na seara trabalhista da Fundação Carlos Chagas, porquanto detentora de requisitos de segurança e qualidade, tidas como indispensáveis para garantir uma execução de serviços de elevada qualidade, garantida por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, gráfica própria e metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já utilizaram de seus trabalhos.

2.5 A Proposta Técnica Nº. 35A/2022 foi elaborada pela FCC prevendo aplicação de provas para ao menos 19 cargos/especialidades distintos, uma vez que se estima necessidade de sua reposição nos próximos quatro anos, com o valor o total de R\$ 1.674.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil reais), devidos à Fundação Carlos Chagas independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 28.000 inscritos; acrescido de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), devidos à Fundação Carlos Chagas para cada candidato EXCEDENTE a 28.000 inscritos (pagantes e isentos).

2.6 Observa-se que a proposta atendeu as especificações definidas por este Tribunal, e, em relação à compatibilidade dos valores propostos àqueles praticados no mercado, constata-se que o valor ofertado encontra-se dentro do preço estimado, consoante planilhas acostadas ao Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A presente contratação adotará a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, seguindo as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

4. CARGOS

4.1. O Concurso habilitará **candidatos** para atuação em qualquer localidade do TRT da 23ª Região, em unidades judiciárias e administrativas, da capital do Estado ou de cidades do interior. **As provas deverão ser aplicadas exclusivamente na cidade de Cuiabá, admitida, se necessário, a aplicação em Várzea Grande, cidade contígua.**

4.2. Tendo em vista o estabelecido na Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União; na Resolução nº 47/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que uniformiza a denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho; e no Ato nº 193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP e alterações posteriores, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho, o concurso público destinar-se-á ao provimento dos cargos abaixo relacionados, com a respectiva remuneração inicial relativa a cada cargo (vencimento e gratificação de atividade judiciária, além da gratificação de atividade externa e gratificação de atividade de segurança, se for o caso), regulamentada pela Lei nº 13.317/2016, que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

altera dispositivos da Lei nº 11.416/2006, a qual dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

4.3. Além da legislação anteriormente citada, o concurso público realizar-se-á observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; o Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de deficiência, e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça; os Decretos nos. 6.135/2007 e 6.593/2008, que tratam da isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição; o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; o art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10/08/2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, que dispõe sobre o Direito do Jurado; da Lei nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal; da Resolução CNJ nº 203/2015, inclusive com as alterações insertas pela Resolução CNJ nº 407/2022, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura; e da Portaria Normativa nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.4. Os cargos que serão disponibilizados no concurso público para Analista e Técnico, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no PROAD 3561/2022, são:

Cargos	Total de Vagas (Incluindo a reserva para candidatos com deficiência e negros)	Quantidade máxima de candidatos habilitados na prova objetiva (Ampla concorrência)	Quantidade máxima de candidatos autodeclarados negros a serem habilitados na prova objetiva, desde que atinjam nota 6,0 (Lei n. 12990/2014 e Resolução CNJ n. 457/2022)
1. - Analista Judiciário / Área Judiciária	Cadastro Reserva	250ª posição	250ª posição
2. - Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Cadastro Reserva	70ª posição	70ª posição
3. - Analista Judiciário – Área Administrativa	Cadastro Reserva	50ª posição	50ª posição
4. - Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade	Cadastro Reserva	30ª posição	30ª posição
5 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
6 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado –	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

Cargos	Total de Vagas (Incluindo a reserva para candidatos com deficiência e negros)	Quantidade máxima de candidatos habilitados na prova objetiva (Ampla concorrência)	Quantidade máxima de candidatos autodeclarados negros a serem habilitados na prova objetiva, desde que atinjam nota 6,0 (Lei n. 12990/2014 e Resolução CNJ n. 457/2022)
Especialidade Enfermagem do Trabalho			
7 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Mecânica)	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
8 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Elétrica)	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
9 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
10 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Fisioterapia	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
11 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina do Trabalho	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
12 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
13 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
14 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	02	60ª posição	60ª posição
15 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (Psiquiatria)	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
16 - Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição
17 - Técnico Judiciário – Área Administrativa	Cadastro Reserva	300ª posição	300ª posição
18 - Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	01	30ª posição	30ª posição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

Cargos	Total de Vagas (Incluindo a reserva para candidatos com deficiência e negros)	Quantidade máxima de candidatos habilitados na prova objetiva (Ampla concorrência)	Quantidade máxima de candidatos autodeclarados negros a serem habilitados na prova objetiva, desde que atinjam nota 6,0 (Lei n. 12990/2014 e Resolução CNJ n. 457/2022)
19- Técnico Judiciário – Área Especializado – Especialidade Enfermagem do Trabalho	Cadastro Reserva	20ª posição	20ª posição

Quantidade de Redações* a serem corrigidas:

Cargos	Avaliação Ampla concorrência (Incluindo a reserva para candidatos com deficiência e negros).	Avaliação Reserva de vagas para negros (Lei n. 12990/2014).
1. - Analista Judiciário / Área Judiciária	250ª posição	250ª posição

5. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

5.1. Com base no número de candidatos inscritos no último concurso público realizado por este Regional em 2015, cujo contingente foi de aproximadamente 13.208 inscritos para o cargo de Técnico e 11.887 para o cargo de Analista, estima-se um quantitativo para o certame atual de 28.000.00, considerando ainda a possibilidade quantitativa final, apurada no encerramento das inscrições, ser superior a tal patamar.

5.2. Tendo em vista que neste certame serão disponibilizadas vagas em cargos de diferentes especialidades, bem como o amplo lapso temporal desde a aplicação das últimas provas, é provável que o número de inscritos possa ser superior ao quantitativo anterior. Isto porque, o intervalo temporal desde a realização do último concurso, 7 (sete) anos, desde 2015, impacta o fluxo de candidatos em preparação.

6. DAS PROVAS

6.1. A contratada deverá executar os procedimentos necessários para a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas (mínimo de 60 questões considerando-se conhecimentos básicos e específicos de cada cargo/área/especialidade e observando, ainda, que ao menos a metade delas deverá versar sobre conhecimentos específicos) e discursivas, para os cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária, bem como analisar os eventuais recursos daí decorrentes.

6.2. A elaboração das questões e a correção das provas ficará a cargo da equipe especializada de notório saber e ilibada reputação, segundo conteúdo programático a ser especificado relativamente a cada cargo do Edital de abertura do Concurso Público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

6.3. A seleção dos membros das bancas responsáveis pela elaboração e correção das provas deverá obedecer ao critério de isenção e confidencialidade, inclusive no tocante ao TRT-23, com vistas a garantir a segurança e o sigilo.

6.4. A Comissão de Concurso Público ou qualquer outro setor do TRT da 23ª Região não terá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade.

6.5. As provas para os cargos cujos requisitos para ingresso exijam ensino superior deverão ser aplicadas em turno diverso das provas que exijam ensino médio.

6.6. Os locais onde as provas serão aplicadas deverão ser, preferencialmente, estabelecimentos de ensino com ventilação e luminosidade adequadas, em estrita observância às normas locais de higiene e segurança destinadas à prevenção do COVID-19 vigentes à época de aplicação da prova. Salienta-se que caberá à instituição aplicadora a devida fiscalização das normas vigentes à época de aplicação da prova, destinadas à prevenção do COVID-19 como a observância do quantitativo recomendável de candidatos em sala de aula.

6.7. A apresentação de comprovantes de vacinação ou teste RT-PCR ou de antígeno não reagentes (negativos) para COVID-19 - para os membros da equipe aplicadora e para os candidatos que não comprovem vacinação, deverá observar a legislação local aplicada à época da aplicação das provas.

6.8. Será de inteira responsabilidade da banca aplicadora, sujeita às sanções previstas em contrato, eventuais danos que a não observância às normas relativas à prevenção da COVID possam causar prejuízo ao andamento e/ou validade do concurso.

6.9. Os estabelecimentos, também, deverão apresentar condições de acesso para cadeirantes ou rampa para deslocamento de pessoas com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição.

6.10. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, e ter, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

6.11. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, elaboradas de maneira a abranger a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese, privilegiando-se a reflexão e não somente a memorização, de forma a habilitar candidatos com o perfil profissional desejado, a ser definido pelo Tribunal e indicado à contratada.

6.12. As provas discursivas deverão abordar temas relacionados aos conhecimentos específicos constantes no Edital Regular do Concurso. Para tanto, será avaliado o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

6.13. Deverá ser previsto nota de corte '6,0' para a correção da prova discursiva, observando o limite de candidatos definido para aprovação nas provas objetivas, nas listagens de ampla concorrência e de vagas reservadas aos candidatos negros, classificados conforme indicado no Anexo I, respeitando o definido na Resolução CNJ n. 457/2022. Deverão, ainda, ser corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos até as últimas posições das listagens indicadas para cada cargo, no Anexo I, inclusive de eventuais empatados na última posição habilitatória. Para os candidatos inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, deverão ser corrigidas todas as provas discursivas.

7. VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Analista Judiciário será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e de Técnico Judiciário será de R\$ 75 (setenta e cinco reais), ficando a contratada ciente de que o candidato deverá recolher a importância referente à inscrição exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU - Simples, a ser gerado no próprio site da contratada, tendo como favorecido a Unidade Gestora – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

7.2. Salienta-se que os valores das taxas de inscrição foram estipulados de forma a cobrir o custo total de realização do processo seletivo, observando a estimativa de inscritos, bem como a proposta ofertada pela Fundação Carlos Chagas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. No que tange aos valores concernentes à prestação de serviços técnico-especializados com vistas à realização de concurso público, destaca-se que o valor da Proposta Técnica Nº. 35A/2022 prevê o valor de R\$ 1.674.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil reais), limitado a 28.000 inscritos, sendo de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) o valor devido por cada candidato EXCEDENTE a 28.000 inscritos (pagantes e isentos), encontra-se dentro dos parâmetros.

8.2 No referente ao cronograma, a homologação dos resultados finais é prevista para 15.12.2022, tempo, este, considerado hábil pela Administração deste Tribunal para efetivação de nomeações no corrente ano, salientando que, na hipótese de inexecução do objeto, verificada em qualquer de suas fases, a contratada estará obrigada a ressarcir ao contratante a integralidade dos valores já pagos em virtude da execução de etapas anteriores, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no instrumento contratual.

8.3. Assim, considerando que os valores cobrados pela Fundação Carlos Chagas estão adequados aos valores do mercado e em consonância aos princípios da administração pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, bem como o cronograma proposto permite a concretização do objetivo estratégico deste Tribunal, reputa-se vantajosa a Proposta Técnica Nº. 35A/2022, de acordo com o quadro comparativo ora colacionado, e levando também em conta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

que o valor proposto também se encontra dentro do preço de mercado praticado pela referida instituição:

QUADRO COMPARATIVO					
PREÇO ESTIMADO			PROPOSTA TÉCNICA Nº 35A/2022 - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - página 24		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.000	R\$ 83,75	2.345.000,00	28.000	R\$ 59,79	R\$ 1.674.000,00
TOTAL		R\$ 2.345.000,00	TOTAL		R\$ 1.674.000,00

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica

11. COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP e OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.

12. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O objeto a ser contratado está classificado no elemento de despesa 339039.48 - Serviços de Seleção e Treinamento. As despesas com a presente contratação/prorrogação correrão por conta do programa de trabalho 02.122.033.4256.0051 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso.

12.2. Cumpre ressaltar que, nos termos orientados pela SEOFI/CSJT à SOF, a contratação será custeada com **dotação** a ser suplementada, assim a arrecadação referente às taxas de inscrições deverá ser **revertida à STN**, usando quando da geração da GRU o código 18833-6 -STN - TX Inscrição Concursos Públicos.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

14.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 14.3. Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- 14.4. Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de deficiência, e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 14.5. Decretos nºs 6.135/2007 e 6.593/2008, que tratam da isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;
- 14.6. Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- 14.7. Art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10/08/2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, que dispõe sobre o Direito do Jurado;
- 14.8. Lei nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal;
- 14.9. Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;
- 14.10. Portaria Normativa nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- 14.11. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 14.12. Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União;
- 14.13. Resolução nº 47/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que uniformiza a denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho;
- 14.14. Ato nº 193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP e alterações posteriores, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho.

15. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. As provas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT, com data a ser definida conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a instituição contratada, adequados para aplicação das provas, os quais deverão ser refrigerados e apresentar condições adequadas de acesso para pessoas com deficiência ou outra condição especial, observadas às normas locais de higiene e segurança destinadas à prevenção do COVID-19, vigentes à época de aplicação da prova.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

16. CRONOGRAMA ESTIMADO

16.1 Considerando que a viabilização de nomeações de servidores é uma urgência e objetivo a curto prazo da administração, e que os quesitos da celeridade e da eficácia ocupam aspecto central no cronograma, o resultado final deverá ser homologado até 09.12.2022, sendo que as demais etapas do certame serão ajustadas em comum acordo com a contratada, as quais, uma vez definidas, deverão fazer parte do instrumento contratual para fiel observância, sob pena de aplicação das penalidades correspondentes.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1. Assinado o Contrato a empresa CONTRATADA terá os prazos previstos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para execução dos serviços, em especial:

- 17.1.1. Abertura de inscrição;
- 17.1.2. Aplicação das provas objetivas e discursivas;
- 17.1.3. Publicação do Resultado Preliminar;
- 17.1.4. Publicação do Resultado da heteroidentificação;
- 17.1.5. Publicação do Resultado Definitivo.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Concluídas as etapas definidas nos item 22 deste documento, será realizado o recebimento provisório conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias da conclusão da etapa.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento provisório os seguintes documentos: nota fiscal e as certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

18.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

18.4. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada pela autoridade competente após a divulgação do resultado Definitivo do Concurso, que será de até 10 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

19. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A contratada deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

pessoas jurídicas de direito público ou privado, na qual conste a realização anterior de concurso com, pelo menos, 14.000 inscritos, o que representa aproximadamente 50% da quantidade de inscritos no último concurso público realizado pelo TRT da 23ª Região.

19.2. A contratada também deverá preencher os seguintes requisitos substanciais: a) ser instituição brasileira; b) ter a incumbência regimental ou estatutária de pesquisa e ensino ou desenvolvimento institucional; c) possuir inquestionável reputação ético-profissional; e d) Finalidade não lucrativa.

19.3. Deverá a contratada comprovar a Regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos seguintes documentos:

- 19.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 19.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- 19.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.3.6. prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.3.7. caso a contratada seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

pela CONTRATADA, quando cabíveis, levando em consideração os perfis profissionais necessários para as demandas atuais e futuras do Tribunal;

- 20.1.2. Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;
- 20.1.3. Auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- 20.1.4. Publicar o Edital e comunicados pertinentes ao Concurso no Diário Oficial, arcando com eventuais despesas;
- 20.1.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- 20.1.6. Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- 20.1.7. Acompanhar a execução deste Contrato;
- 20.1.8. Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- 20.1.9. Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à CONTRATADA, frequentemente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a CONTRATADA e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos.
- 20.1.10. A CONTRATANTE declara ciência de que os funcionários da CONTRATADA são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições;
- 20.1.11. Responsabilizar-se por instituir a Comissão de Heteroidentificação para a realização das entrevistas dos candidatos negros aprovados e habilitados após os resultados das Provas Objetivas e Redação, que poderá ser por videoconferência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 20.1.12. Providenciar local adequado em suas dependências, para a realização das entrevistas, caso sejam presenciais, após os resultados das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, sem ônus para a CONTRATADA;
- 20.1.13. Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;
- 20.1.14. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;
- 20.1.15. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;
- 20.1.16. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 21.1.1. Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;
- 21.1.2. avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;
- 21.1.3. divulgar comunicados nas mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;
- 21.1.4. elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- 21.1.5. divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 21.1.6. responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;
- 21.1.7. receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, para o candidato na condição de doador de medula óssea e considerando o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- 21.1.8. analisar os pedidos de isenção (Decreto no 6.593/2008 - CadÚnico) do pagamento do valor de inscrição; bem como receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção (Decreto no 6.593/2008 – Cad Único) do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- 21.1.9. elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;
- 21.1.10. enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.11. elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- 21.1.12. manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados;
- 21.1.13. manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- 21.1.14. garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc;
- 21.1.15. arcar com as despesas de provas especiais, se houver;
- 21.1.16. providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Cuiabá-MT e retorno, para aplicação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.17. arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Cuiabá-MT, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.18. providenciar na cidade de Cuiabá-MT, lugar seguro para a guarda de provas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 21.1.19. providenciar locais para aplicação das Provas Objetivas e de Redação, arcando com eventuais despesas disso decorrentes, observando-se os seus próprios parâmetros e quantitativos, estando esses em consonância com as normas locais de saúde e segurança de prevenção ao Covid-19;
- 21.1.20. providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.21. providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.22. arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Redação e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- 21.1.23. responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e Redação;
- 21.1.24. receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- 21.1.25. dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;
- 21.1.26. fornecer os resultados das Provas, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades;
- 21.1.27. providenciar um curso de formação, on-line, com duração de 8 horas, a ser ministrado aos membros da Comissão de Heteroidentificação nomeada pelo CONTRATANTE;
- 21.1.28. fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;
- 21.1.29. emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

- 21.1.30. guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, bem como durante eventual prorrogação de prazo, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.
- 21.1.31. responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e de Redação, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo assinatura e transcrição de frase das Folhas de Respostas Personalizadas;
- 21.1.32. responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA;
- 21.1.33. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 21.1.34. comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 21.1.35. disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência e às lactantes, respeitadas todas as normas aplicáveis ao Órgão contratante;
- 21.1.36. providenciar atendimento médico de emergência, em conformidade com a legislação local a respeito do tema.
- 21.1.37. fornecer assessoria jurídica específica na área de concursos públicos, relativa às atividades sob sua responsabilidade;
- 21.1.38. apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa para atuar como preposto e responder pela execução dos serviços, conforme disposto no art. 68, da Lei no 8.666/93;
- 21.1.39. entregar os resultados finais do certame, com relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, bem como listagem específica dos candidatos concorrentes a vagas reservadas, por ordem de classificação geral;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 21.1.40. a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos do contrato a ser assinado;
- 21.1.41. a CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas: a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...), b) Transporte local para os coordenadores, c) Despacho aéreo das provas; e) Exame grafotécnico.

22. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços atribuídos à Contratada será realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com o estabelecido abaixo:

- 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, paga após o fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga após a aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação;
- 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação.

22.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente bancárias, até o décimo quinto dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente, em três parcelas, na forma acima especificada.

22.3. No caso de os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar novas provas de regularidade.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- II. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRT23 por até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. A inexecução do contrato poderá ser caracterizada pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações nele previstas, a critério da Administração.

23.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução de quaisquer das etapas da contratação, a contratada estará sujeita à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimo por cento) do valor total contratado, limitada a 5% (oito por cento) do referido valor.

23.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento parcial do contrato, por conseguinte, a rescisão contratual com aplicação das sanções de multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

24. RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 e nas formas previstas no Art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

24.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

24.3. Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente Contrato.

24.4. Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

24.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Gestor Titular: CARLA KOHLHASE RODA TIMOTHEO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

- 25.2. Gestor Substituto: DIEGO VALENTIM RICETO
- 25.3. Fiscal Titular: ANDRESSA NICOLE VITALIS
- 25.4. Fiscal Substituto: ALLAN MURARO ROCHA

DIREÇÃO
CONCURSOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO HUMANO

26. Equipe de Planejamento da Contratação:

Composta pelos seguintes servidores:

1. LUIZA EMIKO YABE
2. CHRISTINE RIBEIRO GILI
3. KARLA FERNANDA BREETZ RODOVALHO
4. LÍVIA TIMM ROCHA
5. LEANDRO CESAR PEREIRA MIRANDA
6. PATRÍCIA SOARES DE PAULA LOPES
7. WANDERSON SEBASTIÃO FRANÇA

Cuiabá, 08 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Equipe de Planejamento da Contratação
Instituída pela PORTARIA TRT/DG –656/2022

[LUIZA EMIKO YABE](#)

Integrante Demandante

[PATRICIA SOARES DE PAULA LOPES](#)

Integrante Demandante

[LIVIA TIMM ROCHA](#)

Integrante Demandante

[LEANDRO CESAR PEREIRA MIRANDA](#)

Integrante Demandante

[CHRISTINE RIBEIRO GILI](#)

Integrante Demandante

[KARLA FERNANDA BREETZ RODOVALHO](#)

Integrante Demandante

[WANDERSON SEBASTIAO DE FRANCA](#)

Integrante Demandante

